

LEI Nº1163 DE 04 DE OUTUBRO DE 1989.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL QUE  
DESCREVE**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o imóvel declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Decreto Nº355 de 02 de outubro de 1989, por ser necessário para a construção de Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Jacó Pedro Calsing, um terreno de propriedade de Enio Waldemar Lunkes e Cenírio Araújo Viegas, localizado em Linha Dom Diogo Baixo, Salvador do Sul, registrado no Cartório de Imóveis sob o Nº52.967, Livro de Nº3-AZ, Folhas 170, tendo área superficial de 540,00m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações: Ao Norte, medindo 30,00m, divisando com Enio Waldemar Lunkes e Cenírio Araújo Viegas; ao Sul, onde mede 30,00m, divisa com terras de Odair Stein; ao Leste, mede 18,00m e divisa com Enio Waldemar Lunkes e Cenírio Araújo Viegas e ao Oeste, onde mede 18,00m, divisa com terras de Osmar Arendt.

Art. 2º A presente Lei não implicará em ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, de forma especial a Lei Nº1052 de 08 de abril de 1988, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 04 de outubro de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal